

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 00206/2019-CPL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00206/2019-CPL,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA
 CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ N°
 18.578.731/0001-84.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Francisco Mendes Campos, Empresário, casado, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, S/Nº, Bom Jesus II, São José de Piranhas-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, CNPJ N° 18.578.731/0001-84, Rua Eng. Paulo Pires Ferreira, 332, Sala A, Centro, Cajazeiras - PB, CEP.: 58.900-000, CNPJ nº 17.898.082/0001-36, neste ato representada pelo Senhor João Evangelista Filho, CPF nº 078.784.264-81 e RG nº 54.345.609-2 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, da Lei N° 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 01(uma) academia de saúde na zona urbana do município de São José de Piranhas-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato N° 00206/2019, proveniente do processo de Tomada de Preços N° 00004/2019.

2.2.0 prazo do contrato prorroga por novo período de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

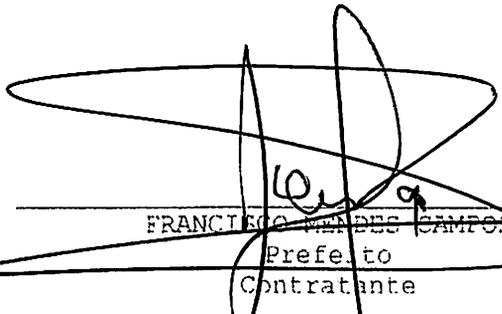
CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São José de Piranhas - PB, 04 de Março de 2021.


 FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito
 Contratante


 CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
 CNPJ N° 18.578.731/0001-84
 João Evangelista Filho
 CPF N° 078.784.264-81
 Contratada

Testemunhas:

Adalgina Ferreira da Silva CPF: 099.067.284-38

Daniel R. dos Santos Junior CPF: 108.159.174-90